CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

PROJETO DE LEI Nº /2019

Dispõe sobre a garantia de atendimento prioritário as pessoas que se declaram doadores de órgãos nos serviços públicos e privados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1°. Determina a garantia de atendimento prioritário as pessoas que se declaram doadores de órgãos nos serviços públicos e privados.

Art. 2°. O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber para o seu cumprimento eficaz.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Além de trazer uma série de estímulos na saúde pública, faz com que as pessoas ganhem incentivo de se declarar como doadoras de órgãos para obtenção da prioridade. Para receber o atendimento preferencial, o doador apresentará a carteira de "Doador de Sangue, Órgãos e Medula Óssea".

Salvador, 09 de abril de 2019.

TEO SENNA